



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PROCESSO Nº 4649/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição futura e parcelada de **AREIA (FINA, MÉDIA E GROSSA)**, **SAIBRO** e **CAL HIDRATADA COM FIXADOR**, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; dos Decretos Municipais nº 19/2004 e 99/2017; das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, e, ainda, as demais legislações pertinentes, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h59min do dia 05/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 05/03/2018.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/03/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A critério do (a) Pregoeiro (a) (por Item/Lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **AREIA (FINA, MÉDIA E GROSSA)**, **SAIBRO** e **CAL HIDRATADA COM FIXADOR**, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** deste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – Criptografia e Autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.2. O Edital está disponível no site da Prefeitura de Alvorada www.alvorada.rs.gov.br, Link Licitações e também no site do Banrisul www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. O Pregão será realizado no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, bem como, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente;
- b) Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/1993;
- c) Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob processo de Recuperação Judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- d) Empresas que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis) junto ao Provedor do Sistema, através do site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC.



4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. A Chave de Identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em Órgãos Públicos.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (Provedor do Sistema) ou ao Município de Alvorada/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelo número (51) 3288.1160, junto à Central de Licitações/RS – CELIC.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a Ata da Sessão, com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Sanar, a critério do (a) Pregoeiro (a), erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.



6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas Financeiras cadastradas e registradas no Portal de Compras Eletrônicas.

6.6. A Proposta Financeira deverá conter as seguintes informações:

6.6.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra, como complementação da descrição do objeto;

6.6.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta, deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6.3. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.6.4. O Prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

6.6.5. Os preços deverão ser cotados em Moeda Corrente Nacional, devendo constar o preço unitário e total do item, sob pena de desclassificação;

6.6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula;

6.6.7. A omissão na Proposta Financeira, em relação a exigências do edital, importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.7.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

6.6.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta Financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.6.10. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;



6.6.11. Após o encerramento das Disputas de Preços referentes aos itens, objetos do Processo Licitatório, as empresas proponentes, primeiras classificadas em relação aos mesmos e declaradas vencedoras, deverão inserir no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas Banrisul, Pregão Online, conforme especificado no subitem 7.3, alínea “a”, suas Propostas Financeiras readequadas a seus lances finais, juntamente com os documentos técnicos exigidos para os mesmos, constantes no Anexo I – Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados, sendo que os mesmos também deverão ser enviados em originais.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço Por Item**;

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.3. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.1.4. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.1.6. Após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual, será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a), verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência para a contratação;

7.1.9. Nas situações a que se referem os *subitens 7.1.7 e 7.1.8*, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido um preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a)



Pregoeiro (a), acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já propostos, sujeitando-se o licitante às sanções estabelecidas no artigo 14, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 19/2004.

7.1.13. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira que apresentou o menor preço, bem como, examinará a compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e aos estimados constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** para contratação, classificando ou desclassificando, preliminarmente, a Proposta Financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a Proposta Financeira de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira de segundo menor preço, negociando com a licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do *item 7.1.14* ocorrerá sucessivamente, até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:

7.2.1. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, conforme *item 7.1.14* do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital, e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

7.2.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar **via sistema do Pregão Eletrônico**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a):

a) A Proposta Financeira atualizada com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

b) Após o aceite da Proposta Financeira, o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para envio da documentação de habilitação exigidos no **item 9 (nove)** e as declarações referentes aos **Anexos III a V** deste edital e quando a empresa se enquadrar em regime ME/EPP, enviar também o **Anexo VI**, devidamente ratificada e assinada por contador.

7.3.1. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados do encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) Pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.3.1.1. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2266 – CENTRO – 94.810-001 – ALVORADA/RS, telefone 51 3044-8563, SETOR DE LICITAÇÕES.

7.3.1.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência; ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das



certidões, quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.4. O não cumprimento do prazo o qual se refere o *item 7.3* do edital, que trata da inserção no sistema da Proposta Financeira e documentos de habilitação digitalizados, de **24 (vinte e quatro) horas**, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.5. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Por Item**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02.

8.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

8.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

8.3.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.3.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.6. Conflitarem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.3. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal;

9.1.4. Tratando-se de Sociedades Comerciais, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em



vigor, devidamente registrado; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização Para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. Cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais e a Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP;

9.1.7. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante **Anexo III** do edital;

9.1.8. Declaração de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

9.1.9. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital;

9.1.10. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital, devidamente ratificada e assinada por contador, no caso da empresa licitante haver se beneficiado em relação à Lei Complementar nº 123/2006;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.11. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

9.1.12. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.13. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.14. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.1.15. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.1.16. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.17. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

9.1.18. Prova quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1.20. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “Atestado de Capacidade Técnica” emitido em nome da proponente, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, o objeto da presente licitação;

9.1.21. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s), deve (m) conter as seguintes informações básicas: Identificação do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido);

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.22. Havendo alguma restrição com relação à **Regularidade Fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.1.23. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação;

9.1.24. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs, sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

9.1.25. Ocorrendo o empate, proceder-se-á, da seguinte forma:

- a)** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;
- c)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, **na forma do item 9.1.25.** e seus correlatos, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.1.25**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



10.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante o Município de Alvorada, aquele que não se manifestar **até 2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

10.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (Sala de Disputa/Mensagens Desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos**.

10.4. Caso exista manifesto de intenção de Recurso Administrativo, o mesmo deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal, para que possa ser anexado no processo e deverá ser inserido no sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme determina o artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, depois de solicitado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação das razões de recurso imediata, no momento e tempo estipulado durante a licitação, nos termos do **item 10.3** do edital, importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

10.8. Nos demais casos, pode a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Procedimento Licitatório.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da mesma lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa da detentora e motivo justificado, aceito por esta



Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

12.3. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, ou solicitar Reajuste do Preço e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no Termo de Compromisso de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

12.5. Na Ata de Registro de Preços, a ser assinada com os vencedores da licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, I, II, VII, VIII e XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos artigos 77, 78 e 79 da mesma Lei Federal.

12.6. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.7. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.8. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

12.9. O Detentor do registro do (s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.11. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

12.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b)** Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores à que se refere o inciso XIV, do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

13.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregues de acordo com o Termo de Referência em anexo.

13.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

13.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

13.4. Local e horário de entrega: O (s) objeto (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) nos local (is) especificado (s), de acordo com a demanda, nos prazos e condições estabelecidas.

13.5. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

13.6. O (s) objeto (s) que estiver (em) em desacordo com o Edital e seus Anexos poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, ficando a DETENTORA obrigada a substituí-lo (s) no prazo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

13.7. O Recebimento do (s) produto (s), não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema, para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 4649/2018

Folha nº _____

Rubrica _____

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de **ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL**, considerado aquele, à que está vinculado o(a) Pregoeiro (a).

14.10. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min, em dias úteis, exceto feriados, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266 – Centro, telefone 51 3044-8563, Alvorada/RS, para melhores esclarecimentos.

14.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

14.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Alvorada, 09 de fevereiro de 2018.

José Arno Appolo do Amaral
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO – VALORES ESTIMADOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **AREIA (FINA, MÉDIA E GROSSA), SAIBRO e CAL HIDRATADA COM FIXADOR**, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As presentes aquisições visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação no que se refere na execução de serviços de recuperação, manutenção, conservação de vias não pavimentadas do Município, bem como seus demais usos possíveis e fabricação de artefatos de concreto, obras de engenharia, manutenção, construção e reparos da rede de esgoto e de vias públicas. Do mesmo modo, Cal para pintura com fixador e embalagem selada que servirão para revitalização de pinturas de meio-fio e demais demandas pertinentes da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A secretaria de Cultura, Esporte e Juventude justifica sua necessidade em adquirir Cal para manutenção dos campos de futebol sob sua responsabilidade, bem como para pintura da sede da respectiva secretaria. A secretaria Municipal de saúde, Secretaria municipal de meio ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação têm por objetivo à eventual aquisição dos itens deste termo de referência, a manutenção de suas devidas secretarias, bem como dos locais que estiverem sob responsabilidade das referidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia fina: granulometria uniforme variando entre 0,06mm e 0,2mm – limpa, lavada e. Se necessário, peneirada	m ³	1.323	R\$ 70,77	R\$ 93.624,30
2	Areia média: granulometria uniforme, variando entre 0,2mm e 0,6mm – limpa, lavada e. Se necessário, peneirada	m ³	2.539	R\$ 68,27	R\$ 173.329,07
3	Areia grossa: limpa granulometria uniforme, variando entre 0,6 mm e 2,0 mm – limpa, lavada e. Se necessário, peneirada	m ³	1.323	R\$ 73,96	R\$ 97.853,49



4	Saibro: com CBR maior ou igual a 45% em energia modificada	m ³	85.160	R\$ 45,53	R\$ 3.877.618,67
5	Cal Hidratada com fixador, pct 5 kg	pct	4.556	R\$ 7,46	R\$ 33.987,76

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Areia:

- Agregado miúdo de origem natural ou resultante da britagem de rochas estáveis; Grão mineral duro, compacto, estável, durável, inerte, resistente e áspero ao tato;
- De cor clara;
- De dimensão e propriedade adequada, sem forma nem volume definido;
- Devendo ser limpo, lavado e, se necessário, peneirado;
- Isento de argila, matéria orgânica ou terrosa e outras impurezas;
- Deverá atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas técnicas brasileiras (tais como NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, dentre outras) e, na falta destas, normas internacionais;
- Tipos de areia conforme ABNT NBR 6502/95: areia grossa (de 0,6 mm a 2 mm), areia média (de 0,2 mm a 0,6 mm) e areia fina (de 0,06 mm a 0,2 mm);
- Laudo técnico, comprovando que as areias obedece aos padrões exigidos; Prova de regularidade junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nome da licitante e de seu responsável técnico;
- Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento do mesmo objeto que está sendo licitado;
- Prova de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.

4.2. Saibro:

- Deverá apresentar CBR em energia modificada maior ou igual a 45%, atestado por laboratório especializado e atualizado;
- Laudo técnico, comprovando que o saibro obedece aos padrões exigidos;
- Prova de regularidade junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nome da licitante e de seu responsável técnico;
- Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento do mesmo objeto que está sendo licitado;
- Prova de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.

4.3. Cal:

- Deverá apresentar informações sobre o produto que pretende ser entregue à Prefeitura Municipal, tais como o local da extração do produto, cópia das licenças ambientais vigentes que comprovem o cumprimento da legislação para venda deste tipo de produto;



- Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento do mesmo objeto que está sendo licitado.

5. DA ENTREGA

- 5.1.** O local de entrega dos objetos solicitados para **Secretaria Municipal de Obras e Viação** será o Núcleo Onze Abril, à Rua Tupã nº 760, bairro Onze de Abril – Alvorada (RS); conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, despesas de frete e descarregamento por conta do fornecedor, em dias úteis no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 5.2.** O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, será no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3290 – Nova Americana – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 5.3.** O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** será no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 5.4.** O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** será no seguinte endereço: Rua Oscar Schick, 1800 – Formosa – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 5.5.** O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** será no seguinte endereço: Rua Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana – Alvorada/RS.
- 5.6.** O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação** será no seguinte endereço: Rua Maris e Barros, 322 – Americana – Alvorada/RS, Horário: das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 5.7.** O agregado deverá ser fornecido em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:
- Nome do produtor;
 - Proveniência do material;
 - Volume aparente do material.
- 5.8.** No recebimento da Areia e do Saibro, fazer as seguintes medições:
- 5.8.1.** Analisar visualmente se o material encontra-se depositado de forma uniforme dentro da caçamba, sem apresentar grande deposição em algum dos cantos da mesma. Caso necessário, o material deve ser re-espalhado manualmente dentro da caçamba afim de garantir a distribuição uniforme dentro do mesmo.
- 5.8.2.** Medir o comprimento (C) e largura (L) (em metros) da caçamba onde está depositado a areia.
- 5.8.3.** Fazer medições da altura (h) (em metros) em 3 pontos diferentes na lateral da caçamba.
- 5.8.4.** Calcular os 3 (três) volumes de areia:
- $$V1 = C \times L \times h1$$
- $$V2 = C \times L \times h2$$
- $$V3 = C \times L \times h3$$



Fazer a média dos volumes encontrados:

$$V_m = (V_1 + V_2 + V_3) / 3$$

5.9. A aceitação será feita pela média dos volumes encontrados.

5.10. Verificar visualmente impurezas na areia, como torrões de argila e matéria orgânica.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Observando o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e objeto do contrato serão realizados por servidores designados pelas Secretarias que participaram do Registro de preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela DETENTORA;

8.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

8.3. A DETENTORA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome por elemento não credenciado;

8.4. A DETENTORA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela Administração Pública para essa contratação, durante todo o período do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devido a DETENTORA, na forma pactuada neste contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

9.3. Notificar por escrito a DETENTORA, irregularidade na prestação do fornecimento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela DETENTORA.

9.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.6. Comunicar a DETENTORA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.



10. DO VALOR

- 10.1** O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma: 30 (trinta) dias, após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
- 10.2** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.
- 10.3** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.5** O pagamento fica condicionado a que a detentora atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

11. FONTE DE RECURSO

11.1 SMOV: Federal e Municipal.

11.2 SMCEJ: servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ

Projeto/atividade: 2638 – Manutenção do Ginásio Municipal

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo (38635/0001)

11.3 SMAM: 2186 – Fundo do Meio Ambiente

1168 – Recurso Reduzido – 1127- Desdobramento 3.3.3.9.0.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens imóveis/instalações.

11.4 SMPH: órgão 18 – Sec.Mun. de planejamento urbano e habitação

Recursos próprios – Reduzido 36290

Projeto de atividade 2263 Man. Do fundo de habitação.

Programa 134

11.5 SMED: Ativ. 2213

Conta: 35456/0020

3.3.3.9.0.30.24

11.6 SMS: federal, estadual e municipal.

12. DA HABILITAÇÃO - SAIBRO

12.1 Para a habilitação deverá ser apresentado 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto do edital.

12.2 Licença de Operação da FEPAM, da jazida de origem, conforme estabelecida a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº 10 de 28 de dezembro de



1990.

12.3 Registro de licenciamento de jazidas de origem junto ao Departamento de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia – DNPM com habilitação para extração de bens minerais.

12.4 Laudo técnico do material atestado por laboratório especializado e atualizado.

12.5 Licença de extração emitida pela Prefeitura Municipal da origem da saibreira.

12.6 Possuir como Responsável Técnico Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro devidamente reconhecido pela entidade de classe.

12.7 Caso a empresa não for proprietária da saibreira, deverá apresentar declaração de disponibilidade do material.

12.8 Registro de licença do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

13. DA HABILITAÇÃO – AREIA FINA, AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA

13.1 Para a habilitação deverá ser apresentado 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto do edital.

13.2 Registro de licenciamento de jazidas de origem junto ao Departamento de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia – DNPM com habilitação para extração de bens minerais.

13.3 Laudo técnico do material atestado por laboratório especializado e atualizado.

13.4 Possuir como Responsável Técnico Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro devidamente reconhecido pela entidade de classe.

13.5 Licença de extração emitida pela Prefeitura Municipal do local de origem.

13.6 Licença de operação para extração com beneficiamento, emitida pela FEPAM.

Registro de licença do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

14. DA HABILITAÇÃO – CAL

14.1 Para a habilitação deverá ser apresentado 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto do edital.

14.2 Registro de licenciamento de jazidas de origem junto ao Departamento de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia – DNPM com habilitação para extração de bens minerais.

14.3 Licença de extração emitida pela Prefeitura Municipal do local de origem.

14.4 Licença de operação para extração com beneficiamento, emitida pela FEPAM.

14.5 Registro de licença do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Obs.: Caso a empresa licitante utilizar fornecimento de terceiros, estes deverão atender todas as exigências relativas à documentações solicitadas e deverá ser apresentada a declaração de fornecimento.

Alvorada, 06 de Fevereiro de 2018.

19



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, RP Nº 014/2018 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, de acordo com o **Anexo I** do edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Marca	Preço Unitário (R\$)

A proposta deverá conter: o preço unitário de cada produto, preço total de cada item, bem como, as marcas dos produtos.



3.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

3.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.:

a) Após o encerramento das Disputas de Preços referentes aos itens objetos do Processo Licitatório, as empresas proponentes, primeiras classificadas em relação aos mesmos e declaradas vencedoras, deverão inserir no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas Banrisul Pregão Online, conforme especificado no subitem 7.3, alínea “a”, suas Propostas Financeiras readequadas aos seus lances finais, juntamente com os documentos técnicos exigidos para os mesmos, constantes no Anexo I – Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados, sendo que os mesmos, também deverão ser enviados em originais.

Alvorada, _____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018 - Registro de Preços nº 014/2018, instaurado por este Município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Alvorada, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alvorada, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Alvorada, _____ de _____ de 2018.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

O **Município de Alvorada/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, Advogado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____/_____, denominada DETENTORA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, entre si, oriunda do Processo Administrativo nº 4649/2018, **Pregão Eletrônico nº 014/2018 – Registro de Preços nº 014/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição futura e parcelada de **AREIA (FINA, MÉDIA E GROSSA), SAIBRO e CAL HIDRATADA COM FIXADOR**, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente ata, se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 19/2004 e 99/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2 Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes, para a total execução do objeto.

Item	Un. Ref.	Material	Especificação	Qtde	Preço Unitário

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, através de depósito bancário, creditado em Conta Corrente Jurídica da empresa detentora.

5.2 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeito, também, ao aceite do objeto pelo setor responsável.

5.3 O pagamento fica condicionado à que a contratada atenda todas as condições no que diz respeito à Regularidade Fiscal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora, na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, nesse caso, não dará direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5 Na hipótese de estarem os documentos exigidos nos *itens* 5.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.6 A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela detentora, nas condições previstas no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

5.7 Os recursos para pagamento são os constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais estabelecidos e com as especificações do Termo de Referência.

6.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) O local de entrega dos objetos solicitados para **Secretaria Municipal de Obras e Viação** será o Núcleo Onze Abril, à Rua Tupã nº 760, bairro Onze de Abril – Alvorada/RS; conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, despesas de frete e descarregamento por conta do fornecedor, em dias úteis no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- b) O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, será no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3290 – Nova Americana – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- c) O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** será no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- d) O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** será no seguinte endereço: Rua Oscar Schick, 1800 – Formosa – Alvorada/RS, em dias úteis das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;



e) O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** será no seguinte endereço: Rua Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana – Alvorada/RS;

O local de entrega dos objetos solicitados pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação** será no seguinte endereço: Rua Maris e Barros, 322 – Americana – Alvorada/RS, Horário: das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.3 O agregado deverá ser fornecido em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- Nome do produto;
- Proveniência do material;
- Volume aparente do material.

6.4 No recebimento da Areia e do Saibro, fazer as seguintes medições:

6.4.1 Analisar visualmente se o material encontra-se depositado de forma uniforme dentro da caçamba, sem apresentar grande deposição em algum dos cantos da mesma. Caso necessário, o material deverá ser espalhado manualmente dentro da caçamba a fim de garantir a distribuição uniforme dentro do mesmo;

6.4.2 Medir o comprimento (C) e largura (L) (em metros) da caçamba onde está depositada a areia;

6.4.3 Fazer medições da altura (h) (em metros) em 3 pontos diferentes na lateral da caçamba.

6.4.4 Calcular os 3 (três) volumes de areia:

$$V1 = C \times L \times h1$$

$$V2 = C \times L \times h2$$

$$V3 = C \times L \times h3$$

6.4.5. Fazer a média dos volumes encontrados:

$$Vm = (V1+V2+V3)/3$$

6.5 A aceitação será feita pela média dos volumes encontrados.

6.6 Verificar visualmente impurezas na areia, como torrões de argila e matéria orgânica.

6.7 O fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com as necessidades dos órgãos.

6.8 No dia da entrega, os materiais só serão aceitos pelas secretarias caso preencham os requisitos mínimos do contrato.

6.9 A DETENTORA deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

6.10 Caso a DETENTORA utilize fornecimento de terceiros, estes deverão atender todas as exigências relativas à documentação solicitada, e deverá ser apresentada declaração de fornecimento.

6.11 A quantidade entregue deverá estar em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, com a Nota de Empenho e a Proposta Financeira da empresa detentora.

6.12 O Recebimento do (s) produto (s), não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais de toda a espécie, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

7.2 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

7.3 A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar às Secretarias Municipais ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento das mesmas.

7.5 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

7.6 A DETENTORA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.

7.7 À DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, **sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO**, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

7.8 A DETENTORA executará o contrato na forma e no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

7.9 São responsabilidades da DETENTORA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Substituir os produtos rejeitados nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata.

7.10 A DETENTORA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome por elemento não credenciado.

7.11 A DETENTORA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução da respectiva Ata, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela Administração Pública para essa contratação.

7.12 Quaisquer irregularidades que comprometam ou inviabilizem o fornecimento do bem/produto deverão ser informadas às Secretarias.

7.13 A detentora se obriga a cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

7.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.



CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução desta Ata de Registro de Preços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.2** Proceder à verificação dos objetos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Financeira da empresa detentora.
- 8.3** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a empresa detentora entregar fora das especificações constantes no Anexo I do Edital, assim como solicitar sua substituição.
- 8.4** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.5** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata.
- 8.6** Notificar a empresa detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, podendo recusar o recebimento, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 8.7** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, verificando se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Anexo I do Edital.
- 8.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.
- 8.9** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 8.10** Comunicar prontamente à DETENTORA qualquer deficiência em relação ao produto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 8.11** Efetuar o pagamento à DETENTORA, pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.
- 8.12** Aplicar as penalidades e multas à DETENTORA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8666/93, a execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte das Secretarias, as quais designarão um representante, mediante Portaria Municipal, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção.
- 9.2** A fiscalização das Secretarias deverão verificar a qualidade do objeto fornecido, podendo exigir a sua substituição quando este (s) não atender (em) os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à DETENTORA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser atendidas pela DETENTORA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



9.4 Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à DETENTORA, a qual substituirá o objeto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades.

9.5 Para fins de cumprimentos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/1993, a DETENTORA designa o (a) Sr. (a) _____, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Caso a DETENTORA deixar de cumprir, parcial ou totalmente, as obrigações advindas da Ata de Registro de Preços, estará sujeita, às seguintes penalidades:

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

- a) A multa à que alude este item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços, quando houver;
- c) No caso da alínea *b*, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a detentora pela sua diferença, à qual, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada juridicamente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

10.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d*, do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “*b*”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

10.5 As sanções previstas nas alíneas *c* e *d* supracitadas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços firmada através deste Processo de Licitação:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Caso a prestação do serviço/fornecimento não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da notificação expedida pela Administração, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nos itens constantes nesta cláusula.

10.7 A multa prevista na letra *b* do subitem 10.3 será independente e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo seu valor descontado no acerto mensal que se seguir à sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% (um por cento) por dia de atraso, nos seguintes casos:

- a) Não comparecendo à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (por dia de atraso);
- b) Inadimplemento ou atraso da empresa no fornecimento dos materiais, bem como, no que diz respeito à qualidade dos mesmos (por dia de atraso);
- c) Incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município (por ocorrência);
- e) Não trocar produto com dano ou em desacordo com as especificações do edital no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da notificação do contratante (por dia de atraso).

10.8 As sanções das letras *c* e *d* do subitem 10.3 poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital, que forem falsificados ou adulterados;
- c) No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Preço Registrado poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

11.2 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) A DETENTORA der causa à Rescisão Administrativa de Contrato, decorrente do Registro de Preços;



- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os Preços Registrados e apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.4 A comunicação do cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5 A solicitação do fornecedor para o cancelamento do Preço Registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

11.7 A detentora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação à assinatura, emitida e expedida pela Administração, a mesma convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das Propostas Financeiras, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2 Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

12.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.4 A existência da Ata de Registro de Preços, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

12.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

12.6 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/RS, para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 4649/2018

Folha nº _____

Rubrica _____

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ____ de _____ de 2018.

José Arno Appolo do Amaral
Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas: